



Construindo uma nova história! - 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 03, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo de indenizar proprietário de imóvel urbano utilizado em obra pública municipal e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Lavandeira o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo indenizar o proprietário dos Lotes urbanos 14 e 20 do Setor Bela Vista que foram utilizado para passagem de via pública urbana e execução de pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: A indenização que se refere o *caput* deste artigo é o indicado no laudo de avaliação realizado pelo município no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada lote.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

ROBERTO CESAR F. OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
Lavandeira-TO
ROBERTO CESAR F. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2021 – 2024

OFÍCIO/ MENSAGEM/GAB/Nº 48/2024

Lavandeira - TO, 20 de junho de 2024.

A Sua Excelência, Senhor.

Flávio Henrique França de Oliveira

Presidente de Câmara de Vereadores de Lavandeira/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar que seja submetido à apreciação dessa Casa Leis o projeto Lei 03/2024, que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo de indenizar proprietário de imóvel urbano utilizado em obra pública municipal e dá outras providências”.

Senhores parlamentares, na execução de obra pública (pavimentação asfáltica) no setor Bela Vista no seguimento da rua Maranhão houve invasão da obra nos lotes 14 e 20 de propriedade de particular.

Sendo assim, referidos imóveis foram utilizados para passagem de obra pública, atraindo a necessidade de indenizar ao proprietário pelo preço justo.

Na certeza de que Vossa Excelência se disponibilizará todos os esforços na apresentação do Projeto de Lei, desde já, antecipo meus sinceros votos de estima e apreço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2021 – 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO, aos vinte
dias do mês de junho de 2024.

ROBERTO CESAR F. OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
Lavandeira-TO

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal